



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.:
Rub.:

PROTOCOLO Nº:16.257-4/2012

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL

CONSELHEIRO: DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso de Agravo**, interposto pelos seus procuradores constituídos, em nome do **Sr. Marino José Franz**, ex-Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde e do **Sr. Rudimar Paulo Rubin**, responsável pelo Controle Interno, em face do Julgamento Singular 360/DN/2014, publicado em 11/02/2014 (doc. 30274/14), cujo teor julgou procedente a Representação Interna, aplicou ao Sr. Marino José Franz e ao Sr. Rudimar Paulo Rubin, multas de 126,00 UPF's/MT, para cada um, em decorrência do encaminhamento intempestivos e/ou não envio de documentos e informações ao Sistema GEOOBRAS deste Tribunal.

No recurso interposto, protocolado em 27/02/2014 sob o nº 4965-4/2014, os agravantes pedem fundamentalmente que:

- a) Seja concedido efeito suspensivo ao apelo recursal;
- b) Seja realizado Juízo de retratação;
- c) Seja declarada nula a decisão singular atacada, em sede preliminar;
- d) Não acatado o argumento preliminar, seja considerada inexistente a grave ofensa legal, com conseqüente provimento do recurso em exame; e,
- e) Seja aplicada redutor de multa, da ordem de 45% na conversão de UPF's em multa.

Foi efetuado o juízo de admissibilidade de acordo com as normas regimentais, onde foi decidido pelo seu conhecimento apenas no efeito devolutivo (artigo 272, II, Regimento Interno do TCE/MT), sem retratação, na medida em que a matéria depende da completa instrução processual para ser resolvida (JS 711/DN/2014).

A Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de
Casa Barão de Melgarejo - Sede antiga 1953
Edifício Maestral Rondon - Sede atual 2013

C:\Users\deize\AppData\Local\Temp\10CDDE5176CD3B43DA181D5C4F28F35D.odt DE



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis.:
Rub.:

Engenharia, após análise dos argumentos e documentos apresentados em sede recursal, manifestou-se pela “(..) individualização das irregularidades e aplicações de multas, ao **Sr. Marino José Franz** - Ex-Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde e ao **Sr. Rudimar Paulo Rubin** - Responsável pelo Controle Interno do Município de Lucas do Rio Verde.”.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 1.274/2014, elaborado pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opina:

“o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ratifica os fundamentos do Parecer Ministerial nº 325/2014 no que tange à procedência da representação interna, com a consequente aplicação de multa ao Sr. Marino José Franz - Ex-Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde e ao Sr. Rudimar Paulo Rubin - Responsável pelo Controle Interno do Município de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e determinação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde pela inserção dos arquivos elencados na conclusão do Relatório Técnico Conclusivo da Secretária de Controle Externo – GEOOBRAS.”.

É o relatório.

Tribunal de Contas, de maio de 2014.

(Assinatura digital)
Conselheiro DOMINGOS NETO
Relator



C:\Users\deize\AppData\Local\Temp\10CDDE5176CD3B43DA181D5C4F28F35D.odt DE